

Emenda aditiva ao Projeto de Lei do
Executivo nº 42/2021, que dispõe sobre
EMENDA ADITIVA Nº 15 AO PLE Nº 42/2021
o Plano Municipal de Mobilidade
Urbana.

Inicialmente, vale ser colocado, que a Emenda ao Projeto de Lei do Executivo nº 42/2021, tem caráter eminentemente aditivo, com a sua fundamentação amparada no que dispõe o art. 265, § 1º, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife.

PROPOSTA DE EMENDA

A atual redação do artigo 15º do Projeto de Lei do Executivo nº 42/2021 é a seguinte:

Art. 15º O Executivo Municipal deve promover a concessão de espaço publicitário no mobiliário Urbano.

Com a presente proposta de Emenda ao artigo 15º do Projeto de Lei do Executivo nº 42/2021, o mesmo matéria a redação do caput, acrescentando o parágrafo único com a seguinte redação:

Art. 15º *O Executivo Municipal deve promover a concessão de espaço publicitário no mobiliário Urbano.*

Parágrafo único - *A receita de publicidade auferida deverá ser destinada à manutenção de calçadas, implantação de rede cicloviária, corredores exclusivos e equipamentos de transporte público coletivo de passageiros.*



JUSTIFICATIVA

A finalidade da presente Emenda é tão somente vincular o emprego dos recursos decorrentes da publicidade no mobiliário Urbano, que deve ser implantado para manter e melhorar as calçadas, ciclovias, corredores exclusivos e os equipamentos de transporte público coletivo de passageiros, pontos que estão intimamente ligados as políticas de mobilidade urbana que são tratadas no Projeto de Lei do Executivo 42/2021.

Desta forma, se requer, com o devido respeito, que a Emenda aditiva ora proposta, seja acatada na sua integralidade.

Recife, 06 de dezembro de 2021.

PAULO MUNIZ
Vereador do Recife

